



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

[www.adolfo.sp.gov.br](http://www.adolfo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo)

Quinta-feira, 12 de novembro de 2020

Ano VI | Edição nº 594

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

|                           |   |
|---------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE ADOLFO | 2 |
| Atos Oficiais             | 2 |
| Decretos                  | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.adolfo.sp.gov.br](http://www.adolfo.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Adolfo**

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: [www.adolfo.sp.gov.br](http://www.adolfo.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo)

#### **Câmara Municipal de Adolfo**

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: [camara@adolfo.sp.gov.br](mailto:camara@adolfo.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.adolfo.sp.gov.br](http://www.adolfo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

[www.adolfo.sp.gov.br](http://www.adolfo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo)

Quinta-feira, 12 de novembro de 2020

Ano VI | Edição nº 594

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE ADOLFO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### D E C R E T O Nº 2.015/2020.

De 05 de novembro de 2020.

*“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, UMA ÁREA DE TERRA RURAL, DE 00,33,52.44 (trinta e três ares, cinquenta e dois centiares e quarenta e quatro centímetros quadrados) HA, SEM BENFEITORIA, ENCRAVADA NA FAZENDA FARTURA OU BAGRES, COM A DENOMINAÇÃO ESPECIAL DE “SÍTIO SÃO CRISTRÓVÃO”, NO MUNICÍPIO DE ADOLFO-SP, PARA o PROLONGAMENTO DO ANEL VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto Lei de nº 3.365, de 21 de junho de 1941, c/c inciso V, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Adolfo-SP.

#### D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, uma área rural de 00,33,52.44 (trinta e três ares, cinquenta e dois centiares e quarenta e quatro centímetros quadrados) HA, sem benfeitorias, para implantação do Distrito Industrial do Município de Adolfo-SP, a ser desmembrada de uma área maior, encravada na Fazenda Fartura ou Bagres, com a denominação especial de “SÍTIO SÃO CRISTRÓVÃO”, do Município de Adolfo-SP, constando como titular de domínio, ARLINDO VALVERDE BIEGA E SUA ESPOSA, objeto da matrícula de nº 15.637, registrada no livre nº 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis e

Anexos da Comarca de José Bonifácio-SP.

Art. 2º - A área abrangida por este Decreto, será desmembrada de uma área maior objeto da matrícula de nº15.637, registrado no livro nº 2 - Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de José Bonifácio-SP, e tem medidas e confrontações descritas no Memorial Descritivo e Planta de localização, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, assim descrita:

“Uma gleba de terras com área de 8,91,04 há., situada na Fazenda Fartura ou Bagres, no Município de Adolfo, desta Comarca dentro as seguintes medidas e confrontações: o ponto inicial considerado foi situado na linha divisória desta área, terras da Prefeitura Municipal de Adolfo e terras da Fazenda Ipê, com seguintes rumo e distâncias: 81º04'01" NE – 103,75 metros e 81º03'49" NE – 77,07 metros, daí segue confrontando-se terras de Hermenegildo Helena de Oliveira, como o rumo de 09º48'57" SE, numa distância de 26,10 metros, daí segue confrontando-se com terras de Gleba 03 com o rumo de 32º20'04" SW numa distância de 900,30 metros, daí segue sendo limitada pelo Córrego Barro Preto, com vários rumos, numa distância de 75,61 metros, daí segue confrontando-se com terras da Prefeitura Municipal de Adolfo, com o rumo 25º26'20" NE, numa distância de 760,84 metros até o ponto inicial considerado, fechando o poligonal e encerrando a presente descrição. O imóvel acha-se cadastrado no INCRA sob o nº 609.013.000.582., área total de 55,6, módulo fiscal de 22,0 número de módulos fiscais 2,52 e FMP 3.0 (..)

Art. 3º - A área supra descrita e pormenorizada, declarada de utilidade pública, se destinará ao prolongamento do Anel Viário, nos termos da alínea “i” do artigo 5º, do Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desapropriação amigável ou judicial, tudo na forma da legislação em vigor.

Art. 5º - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

[www.adolfo.sp.gov.br](http://www.adolfo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo)

Quinta-feira, 12 de novembro de 2020

Ano VI | Edição nº 594

Página 3 de 3

Prefeitura Municipal de Adolfo, aos 05 de Novembro de 2020.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, em local de costume, na data supra.

WALTER ZANETTI

SECRETÁRIO